

## **PEDOFILIA NÃO É CRIME**

**Leitora Vivian (Vargem Grande Paulista): Prof. Ricardo Cabezón sou aluna do 1º semestre do curso de Psicologia e tive uma palestra na Faculdade em que foi dito que pedofilia não é crime. O palestrante ainda disse que é crime O ABUSO SEXUAL. Fiquei muito confusa. Não é a mesma coisa Pedofilia e Abuso sexual? Gostaria que o Senhor explicasse melhor o assunto. Obrigada pela atenção Professor!**

Página | 1

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Prezada Vivian, inicialmente agradeço por me encaminhar essa questão e a parabeno pelo belo curso que escolheu: ajudar o próximo procurando entender toda a complexidade e riqueza de conexões entre o comportamento e a mente de uma pessoa é realmente algo que merece nosso respeito, espero que persevere nesse caminho que exigirá de você muito estudo e dedicação!

Com relação a dúvida que me apresenta informo que o agente que abusa sexualmente de crianças, “um monstro”, como costumamos a chamar pode ser que realmente sofra de uma doença catalogada pela Organização Mundial de Saúde com o código **CI-10 – F65.4**, que se revela como uma perversão do seu instinto sexual dirigido sobretudo a pessoas com menos de 12 anos (crianças), a qual recebe o nome de PEDOFILIA.

Essa pessoa é contraditoriamente vítima e autora de seus atos, protagonista de histórias horrendas, a qual, muito embora esteja doente não se apercebe disso causando imensos estragos na vida de outras pessoas, sobretudo das crianças por ele bolnadas ou violentadas.

Nesse sentido se for diagnosticado no curso do processo criminal a concretização dessa hipótese o agente, ao invés de responder penalmente por “estupro de vulnerável” ou algo congênere, não mais terá a imputação do crime, pois o Juiz não pode punir um doente que comete um ato sem ter a exata noção do que faz, ENTRETANTO ISSO NÃO SIGNIFICA QUE ELE TERÁ O PASSAPORTE DA LIBERDADE PODENDO CONTINUAR A PRATICAR ATROCIDADES, muito pelo contrário, o réu que apresente esse quadro psíquico deve ser monitorado e encaminhado, a depender do grau e do que se constata, a tratamento em clínica psiquiátrica; manicômio judiciário; hospital ou em entidade similar com o devido acompanhamento das autoridades públicas, via de regra por um longo período, muito superior a pena que receberia se preso fosse.

Discute-se inclusive a possibilidade de se aplicar o procedimento de CASTRACÃO QUÍMICA nessas pessoas, uma questão muito polêmica, pois envolve muitos problemas e discussões que não tenho como resumir em poucas palavras, mas posso dizer que ainda não apresenta muita segurança jurídica sobre o resultado que promete alcançar e, no atual estágio das pesquisas científicas, pode vir a gerar conseqüências danosas para o Estado, caso aprobe sua prática.

Outra questão que agrava o problema é o desconhecimento da população e a inexistência de hospitais públicos que tratem dessa enfermidade, situações que impossibilitam a detecção e desenvolvimento de tratamento PREVENTIVO. Destarte, temos na grande maioria dos casos tão somente aplicação de medida restritiva de liberdade (prisão) sem concessão de tratamento que deveria ser submetido o agente, situação extremamente temerária, pois assim que esse sujeito sair da cadeia voltará a praticar atos iguais ou piores.

Temos então a nítida constatação de descaso por parte do Estado junto a sua população, que acaba sendo reativada pela falta de posturas públicas adequadas ao problema. Similar situação passa o Poder Judiciário que deve decidir o que se deverá fazer em cada caso da melhor maneira possível mesmo diante de tanta precariedade.

A propósito, na semana vindoura, dia **18 de maio**, teremos o dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, para viabilizar discussões, debates e reflexões sobre o assunto. Agradeço sua colaboração e espero ter dirimido sua dúvida.

-----  
Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 11/05/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.  
-----

**Atenção:**

**O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:**

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores "Pedofilia não é crime"*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em \_\_/\_\_/\_\_